

### PROCESSO TC-05.570/07

**Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**. Aposentadoria por invalidez permanente. Legalidade. Concessão do registro.

# ACÓRDÃO AC2 - TC -01433/13

### **RELATÓRIO**

A **Auditoria deste Tribunal** examinou, nos autos deste processo, a **legalidade** do **ato de aposentadoria por invalidez permanente** do **SR. EVILÁCIO AMARO DE QUEIROZ**, matrícula nº 16.671-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, admitido no serviço público em **01/04/1985**.

Considerando a edição da Emenda Constitucional nº 70/12, que determinou a revisão de todas as aposentadorias concedidas a partir de janeiro de 2004, aos servidores admitidos até 31/12/2003, sugeriu a retificação e publicação do ato aposentatório com base no art. 6º - A de EC nº 41/03, acrescentado pelo art. 1º da EC nº 70/12, bem como reformular os cálculos proventuais com base na integralidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Analisando a **documentação** constante dos autos, a **Auditoria** constatou que o **órgão de origem** procedeu a **retificação** do **ato aposentatório** e a **reformulação** dos **cálculos proventuais** nos moldes sugeridos pela **Auditoria** no relatório de fls. 56/57, **sanando a inconformidade** antes apontada.

## PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL-MP¡TCE

**Oral**, na sessão, a representante do **MPjTC** opinou pela legalidade da aposentadoria em apreço do Sr. Evilácio Amaro de Queiroz.

#### **VOTO DO RELATOR**

O Relator vota pela legalidade e concessão do registro ao ato de aposentadoria por invalidez permanente do Sr. Evilácio Amaro de Queiroz, formalizado pela Portaria nº 559/12, constante às folhas 59 destes autos.



#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.570/07, os MEMBROS da 2a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pela legalidade e concessão do registro ao ato de aposentadoria por invalidez permanente do Sr. Evilácio Amaro de Queiroz, formalizado pela Portaria - Nº 559/2012.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 09 de julho de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relato
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal